



Ata de julgamento das propostas e documentações

Ata da reunião para julgamento das propostas e documentações apresentadas pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2015, visando a futura contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2014) para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA). Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze, reuniram-se na Unidade Administrativa e Financeira, a comissão de licitação tendo como pregoeira a Sra. Dulcinéia Maria da Silva e equipe de apoio Silvana dos Santos Machado e Priscila Inácio do Nascimento, de acordo com a Portaria nº **22/2014** para julgamento da proposta e documentações. Em análise à proposta de preços apresentada pela Empresa **Maciel Auditores S/S - EPP**, verificou-se que foi informado no subitem 2.3 – Equipamentos e, por consequência, nos custos diretos na letra F – Utilização de equipamentos, o valor de R\$ 640,97 (seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), sendo que o somatório dos itens 2.3 perfaz o valor de R\$ 548,49 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). No item 2.2 Material digital, subitem 2.2.1 – Serviços gravação em CD e DVD, foi informado o valor de R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), porém, em custos diretos, letra E – Serviços gráficos e fotográficos, foi informado somente o valor de material gráfico R\$ 115,00 (cento e quinze reais), sendo que o correto é a soma do material gráfico e material digital, totalizando R\$ 161,24 (cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). No campo custos indiretos na letra G – Remuneração de escritório e na letra H – Despesas Fiscais (ISS/PIS/COFINS), por se tratar de cálculos percentuais, a ausência da informação correta conforme citado acima, automaticamente, os valores informados estão incorretos. A Empresa informou como valor total da planilha o valor de R\$11.498,00 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais), mas o valor total, considerando a soma dos itens A+B+C+D+E+F+G+H, após recálculo, compreende a quantia de R\$11.441,31 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). Foi solicitado análise e parecer jurídico quanto à divergência na proposta de preços e de acordo com o ofício nº 349 da Procuradoria Geral do Município, datado em 22 de maio de 2015, a mesma emitiu parecer informando que: [...] “Conforme previsto no item 10.7 do Edital - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário” e “Considerando que os valores unitários informados pela empresa Maciel encontram-se dentro do limite estabelecido no edital, e que não houve majoração do valor proposto, a divergência da planilha encontrada no somatório dos valores unitários poderá ser corrigida pelo pregoeiro para efeito de julgamento.” Quanto à análise da documentação, a empresa foi habilitada. Após a finalização da análise da proposta de preços e das documentações, a pregoeira e equipe de apoio julgam **habilitada e classificada** a empresa: **Maciel Auditores S/S - EPP**, que apresentou lance final no valor de R\$ 11.498,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais reais), mas após recálculo compreende o valor de R\$ 11.441,31 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Dulcinéia Maria da Silva

Equipe de Apoio:

Silvana dos Santos Machado

Priscila Inácio do Nascimento